



PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
NESTA DATA
Em, 11 / 5 / 2005
CABINETE CIVIL DO GOVERNADOR

ESTADO DA PARAÍBA

LEI Nº 7.730

, DE 10 DE MAIO

DE 2005

Altera dispositivos da Lei nº 7.419, de 15 de outubro de 2003, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os arts. 37 e 39 da Lei nº 7.419, de 15 de outubro de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 37. Fica instituído o Quadro Complementar dos Profissionais da Educação, integrado pelos Professores MAG-401.3 e MAG-401.4, e Supervisor MAG-402.1, que estão sendo declarados extintos, ao vagar.

Parágrafo único. Aos integrantes do Quadro Complementar, será atribuído vencimento fixado para a Classe B, Referência I, da Tabela de Vencimentos, sem direito a progressões.

Art. 39. Os Regentes de Ensino RE-1 a RE-10 comporão o Quadro Suplementar do Magistério.”.

Art. 2º Os valores constantes dos Anexos I, II e III da Lei nº 7.419, de 15 de outubro de 2003, passam a ser os fixados nos anexos desta Lei.



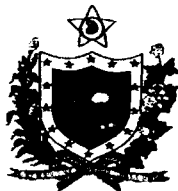
ESTADO DA PARAÍBA

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2005.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA
PARAÍBA**, em João Pessoa, 10 de maio de 2005; 117º da
Proclamação da República.



CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador



ESTADO DA PARAÍBA

ANEXO I TABELA DE VENCIMENTOS

	I	II	III	IV	V	VI	VII
CLASSE A	330,00	346,50	363,00	379,50	396,00	412,50	429,00
CLASSE B	379,50	398,47	417,15	436,42	455,40	474,37	493,35
CLASSE C	396,00	415,18	435,60	455,40	475,20	495,00	514,80
CLASSE D	412,50	433,12	453,75	474,37	495,00	515,62	536,25
CLASSE E	429,00	450,45	471,90	493,35	514,80	536,25	557,70

e



ESTADO DA PARAÍBA

ANEXO II

TABELA DE GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO À DOCÊNCIA (GED)

	I	II	III	IV	V	VI	VII
CLASSE A	132,00	138,60	145,20	151,80	158,40	165,00	171,60
CLASSE B	151,80	159,39	166,86	174,57	182,16	189,75	197,34
CLASSE C	158,40	166,07	174,24	182,16	190,08	198,00	205,92
CLASSE D	165,00	173,25	181,50	189,75	198,00	206,25	214,50
CLASSE E	171,60	180,18	188,76	197,34	205,92	214,50	223,08



ESTADO DA PARAÍBA

ANEXO III

TABELA DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS (GEAP)

	I	II	III	IV	V	VI	VII
CLASSE B	151,80	159,39	166,86	174,57	182,16	189,75	197,34
CLASSE C	158,40	166,07	174,24	182,16	190,08	198,00	205,92
CLASSE D	165,00	173,25	181,50	189,75	198,00	206,25	214,50
CLASSE E	171,60	180,18	188,76	197,34	205,92	214,50	223,08